

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## LEI Nº 2872 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

*“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo e as devidas inclusões na LDO 2026 e PPA 2026/2029 e dá outras providências”*

**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para investimento no setor de Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

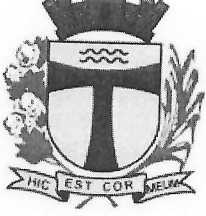
02.00.00.- Poder Executivo  
02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde  
10.301.0007.1.021.- Emenda Parlamentar Federal 202444290001 - Maurício Neves  
- Investimentos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05  
Valor Total: R\$ 150.000,00

**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerá pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.- Poder Executivo  
02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde  
10.301.0007.1.015 – Emenda Estadual 202444290001 - Investimentos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02  
Ficha 615  
Valor Total: R\$ 150.000,00

**ARTIGO 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**ARTIGO 4º.** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

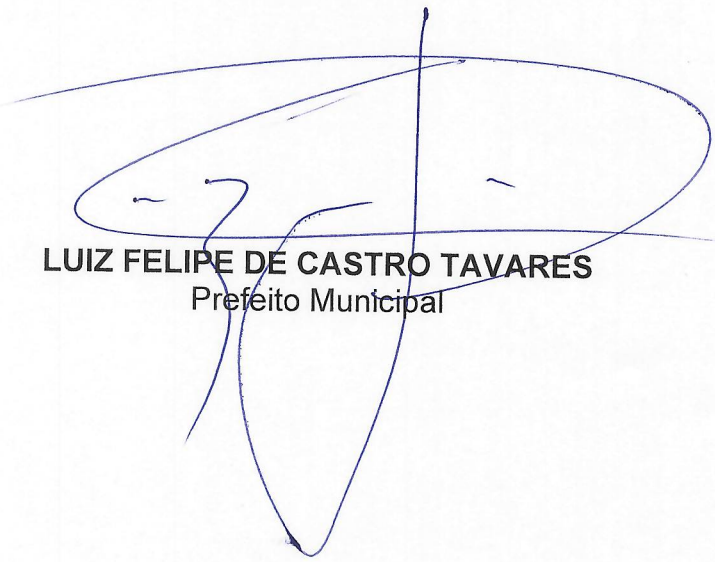
Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 08 de abril de 2026.



**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**  
Prefeito Municipal